



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

www.camarapiratini.rs.gov.br

REQUERIMENTO:

ASSUNTO: ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, requer que, após tramitação regimental seja ENCACAMINHADA CORRESPONDÊNCIA.

AO SENHOR VILSO AGNELO DA SILVA GOMES

M.D. PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI

Requerendo que seja acrescentado à Lei Numero 451\2002 que define as atividades insalubres e perigosas para efeitos de percepção do adicional correspondente, no Art. 1º - Inciso I, seja incluído **Parágrafo Único** com a seguinte redação:

Parágrafo Único - Entre as atividades constantes da alínea "C" do Inciso I, são catalogadas o transporte em ambulâncias ou qualquer outro veículo, de doentes portadores de doenças infecto-contagiosas.

Requer ainda o Vereador que seja contratado um perito para apresentação de LAUDO conforme legislação vigente.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores.

Piratini, 30 de Junho de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA

Em 30/06/15

Sergio Moacir Rodrigues de Castro

Vereador PDT

APROVADO
EM 30/06/15
Presidente

